



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1843, 29 DE MARÇO DE 2010.

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DESTINADOS A SUBVENCIONAR A ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento programa em vigor, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a título de subvenção social a ser concedida a ADEFISG – Associação Deficientes Físicos de São Gotardo, relativo ao exercício de 2010.

Art.2º - Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
484	02.07.01.08.241.0110.1.0208 49905102	Construção do Centro de Convivência – Obras e Inst. de Domínio Patrimonial	R\$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de Março de 2010.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal